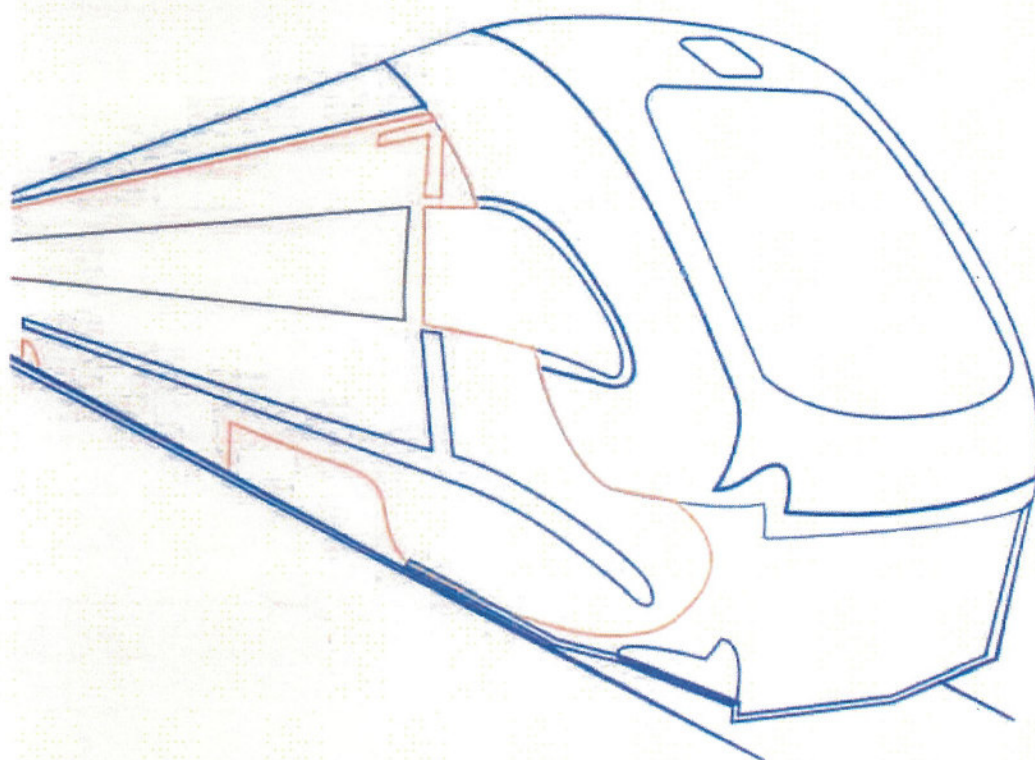


TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 015-2022/ DA
CBTU
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
&
FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS





CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Termo Aditivo nº 02 – PRORROGAÇÃO do Contrato nº 015-2022/DA, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** e, de outro, **FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para, juntas, produzirem um só efeito de direito, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco B, no Edifício CNC, 12º andar, CEP 70041-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0001-26, doravante denominada **CBTU**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Administração e Finanças **ADRIANA FONSECA LINS**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e de outro a empresa **FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.874/0001-88 com sede na Estrada do Galeão, nº 691, sala 207, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-243, representada neste ato por **TALITA DE FRAIA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em alterar o contrato através do presente termo aditivo, passando a vigorar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 015-2022/DA por 12 (doze) meses, a partir do dia 06/05/2024, com término no dia 05/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal nas Cláusulas Terceira do Contrato nº 015-2022/DA, além dos arts. 71, 72 e 81 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 231, 232, 233, 234 e 236 do RILC/CBTU.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

3.2 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, obrigando-se por si e seus sucessores, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília 04 de maio 2024

CBTU

JOSE MARQUES DE
LIMA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por JOSE MARQUES DE
LIMA: [REDACTED]
Dados: 2024.05.04
06:31:33 -03'00'

José Marques de Lima
- Diretor Presidente -

FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Talita de Faria Bastos
- Representante Legal

Talita de F. Bastos
Sócia-Diretora

ADRIANA
FONSECA
LINS: [REDACTED]

Adriana Fonseca Lins
- Diretora de Administração e Finanças -

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____